



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO Nº _____/2023

Requer o envio de correspondência ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** acerca do motivo pelo qual o Posto de Saúde da Família do distrito de Santo Antônio encontra-se fechado, em estado de abandono, bem como esclarecimentos sobre a previsão para reforma e o prazo para funcionamento da referida unidade.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, vem apresentar a seguinte proposição legislativa como se segue.

Encaminhamento de correspondência ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** acerca do motivo pelo qual o Posto de Saúde da Família do distrito de Santo Antônio encontra-se fechado, em estado de abandono, bem como esclarecimentos sobre a previsão para reforma e o prazo para funcionamento da referida unidade.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

JUSTIFICATIVA

Conforme denúncia recebida através das mídias sociais, o Posto de Saúde situado no distrito de Santo Antônio está fechado e sem funcionamento há algum tempo.

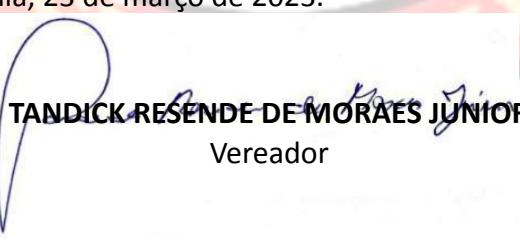
O equipamento encontra-se completamente deteriorado, com as paredes descascadas, sem energia elétrica, com a porta apodrecida, janelas quebradas, grades enferrujadas, repleta de mato ao redor, enfim, em verdadeiro estado de abandono, e atentado à saúde da população que reside no local.

Destarte, o direito à saúde está gizado entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, vaticinado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vale frisar que a saúde é indissociável ao direito à vida, bem como à dignidade da pessoa humana.

Destarte, compreendendo a importância da unidade para a população, bem como a proporção de recurso público que é designado para sua manutenção e funcionamento, requer a reforma do equipamento e o retorno do funcionamento com a maior brevidade e eficácia possível.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 23 de março de 2023.


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador